crbita

Edital Programa Órbita 2

Agosto de 2024

A FTD EDUCAÇÃO, atuando como editora de livros didáticos no Brasil, cadastrada no CNPJ/MF sob n.º 61.186.490/0001-57, com sede na Rua Rui Barbosa 156, Bela Vista, São Paulo / SP - CEP 01326-010, doravante denominada EDITORA FTD S/A, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, vem apresentar e tornar público o presente REGULAMENTO DO PROGRAMA ÓRBITA 2 FTD.

1) APRESENTAÇÃO

A FTD Educação tem a missão de levar uma Educação transformadora para as escolas de todo o país, apoiada em valores que ajudam na formação de crianças e jovens a tornarem-se cidadãos protagonistas e ativos em sociedade. E assim foi conquistada não só a sua consolidação no mercado editorial, mas também o seu reconhecimento como uma empresa que pensa além.

O Programa ÓRBITA FTD tem como objetivo aprimorar continuamente a qualidade dos serviços prestados pela FTD por meio de inovação e colaboração, buscando empresas que desejam acompanhar a FTD nessa jornada. Para isso, a FTD oferecerá, conforme necessidades apresentadas pelas empresas interessadas em participar do Programa (i) profissionais especializados para mentoria, (ii) capacitações, (iii) infraestrutura digital, física e apoio no desenvolvimento de soluções, (iv) networking com potenciais parceiros e investidores, (v) oportunidades de negócios, entre outros.

2) PROGRAMA DE INOVAÇÃO ABERTA

O programa é direcionado às startups e/ou empresas em diferentes estágios de desenvolvimento, que possam desenvolver soluções inovadoras para a FTD Educação e que possuam sinergia com os temas elencados abaixo:

- a. Tecnologias para Personalização de Ensino: soluções que tenham como objetivo fortalecer a integração das tecnologias educacionais, transformando dados em insights personalizados e experiências de aprendizagem adaptativas, centradas no docente, com o intuito de estabelecer os novos padrões de inovação em educação, como Inteligência Artificial Generativa, Machine Learning e Processamento de Linguagem Natural, Big Data e Data Analytics, Gamificação e Tutoria com aplicação de IA Generativa.
- b. Tecnologias para o Aprendizado de Idiomas: soluções que apoiem no desenvolvimento do docente e no aprendizado pleno de novos idiomas por

parte do aluno, conectando soluções de base tecnológica, como por exemplo plataformas digitais para aprendizado de línguas (que tenham em sua entrega o ensino adaptativo; o desenvolvimento da habilidade oral; a gamificação e o uso de Inteligência Artificial), testes de níveis e avaliações bilíngues, testes de fluência, tutorias e aprendizado ativo; tecnologias para formação de professores bilíngues.

c. Gestão Escolar: soluções que busquem evoluir o nível de gestão de negócio das escolas por meio de soluções adjacentes às nossas tecnologias atuais de comunicação, gestão pedagógica, gestão financeira e matrículas On-line. Como por exemplo, na gestão de dados, tecnologias de recomendação personalizadas de marketing com uso de Inteligência artificial, soluções de IA para captação de alunos, gestão de infraestrutura e tecnologia, gestão do período integral, gestão de recursos e insumos escolares, entre outros.

3) ESTRUTURA DO PROGRAMA

O programa é composto pelas seguintes ETAPAS:

3.1) ETAPA I – INSCRIÇÃO

Para realizar a inscrição, as empresas deverão seguir rigorosamente as orientações abaixo:

- a) Preenchimento integral do formulário no site do **Programa Órbita** (orbita.ftd.com.br), estando ciente que o não preenchimento de todas as
 informações solicitadas comprometem a avaliação e seleção da participante
 para as próximas etapas;
- b) Preparação de um vídeo case da ideia a ser concebida, com duração máxima de 3 (três) minutos, devendo ser anexado o link do vídeo juntamente ao formulário de inscrição;
- c) Preparação de um pitch deck ou material de apresentação da participante que deverá ter o link anexado juntamente ao formulário de inscrição;
- d) Aceite virtual das condições descritas neste regulamento.

As inscrições deverão ser realizadas impreterivelmente **até as 23:59hs do dia 15/09/2024.** Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

A participante se responsabilizará por todos os dados informados no formulário de inscrição, podendo a **FTD**, a qualquer tempo, desclassificar a participante, caso se

comprove a não veracidade das declarações firmadas.

3.1.1 CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

A HOTMILK se reserva ao direito de:

- a) Cancelar ou alterar os termos deste regulamento sem aviso prévio e sem direito de reclamação pelas participantes que tenham realizado a inscrição.
- b) Podem participar da presente chamada, startups e/ou empresas que concomitantemente atendam aos seguintes critérios:
 - Empresas Nascentes, Spin-Offs ou startups, enquadrada nos termos do Art.
 da Lei Complementar nº 182/2021, que tenham produto, serviço ou processo inovador, com sede no Brasil ou exterior, desde que regularmente constituída conforme a legislação vigente em seu país e devidamente comprovada;
 - 2) Desenvolvam tecnologia inovadora ou sejam capazes de desenvolver produto, serviço ou processo novo a partir da integração de tecnologias existentes com adição de desenvolvimento novo, não se limitando a revender, implantar e/ou instalar produtos e serviços de terceiros;
 - Seu produto, processo ou serviço esteja no mínimo na fase de OPERAÇÃO, tendo sido realizadas as primeiras vendas, não podendo encontrar-se em fase de ideia ou pesquisa;
 - Apresentem propostas que tenham aderência ao Desenvolvimento de Solução no TEMA (s) do DESAFIO (s) objeto do presente regulamento do Programa;
 - 5) Tenham disponibilidade de dedicação ao Programa, em especial durante a Etapa de IMERSÃO.
 - 6) <u>Será permitida a participação de empresas em diferentes graus de desenvolvimento, desde que cumpridos os requisitos constantes nos itens 2 a 4.</u>
- c) Não poderão participar da Seleção:
 - Startups e/ou empresas que possuam em seus quadros societários pessoas com vínculo empregatício com a FTD, ou que o tenham sido nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de lançamento deste regulamento;
 - 2) Startups e/ou empresas que possuam como sócios, dirigentes, funcionários

ou empregados parentes consanguíneos e afins, até o terceiro grau, de integrantes da equipe do Programa.

3.1.2 DA ANÁLISE DOCUMENTAL E DE ELEGIBILIDADE DOS INSCRITOS

As startups e/ou empresas inscritas serão submetidas a análise de conformidade de inscrição, realizada pela **HOTMILK**, organizadora do programa, onde serão validadas as informações compartilhadas via formulário de inscrição.

3.1.3 DA AVALIAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO (S) DESAFIO (S)

As startups e/ou empresas inscritas serão submetidas a análise prévia das informações prestadas para participar dos DESAFIOS, realizada pela HOTMILK, em que serão atribuídas notas de classificação de acordo com os seguintes critérios:

- a) Potencial de solução ofertada, referente a originalidade e aplicabilidade da solução proposta – 0 a 3 pontos;
- b) Grau de desenvolvimento da solução proposta, referente ao nível de maturidade tecnológica ou produto ofertado como solução ao desafio – 0 a 3 pontos;
- c) Maturidade do modelo de negócio da solução, referente ao nível atual de maturidade do negócio que está propondo a solução 0 a 3 pontos;
- d) Experiência da equipe, referente aos recursos humanos e a experiência que possuem para entregar a solução ofertada 0 a 3 pontos.
- 3.1.3.1) Cada critério acima será pontuado e as propostas classificadas em ordem decrescente segundo pontuação somada dos critérios.
- 3.1.3.2) Essa etapa não possui caráter eliminatório e serve como avaliação complementar à etapa 2.
- 3.1.3.3) Após essa etapa, as **startups e/ou empresas** serão submetidas à **Etapa 2 PRÉ-SELEÇÃO** pelo Comitê de Seleção formado por participantes indicados pela FTD Educação.

3.2) ETAPA 2 – PRÉ-SELEÇÃO I e II

A Etapa de pré-seleção I será realizada pelo Comitê de Seleção formado por

participantes indicados pela FTD Educação, considerando a classificação da Hotmilk da Etapa 1, mas tendo como principais critérios de avaliação para a préseleção:

- a) Potencial de aderência ao desafio referente a aderência da Solução proposta em relação aos dos desafios - 0 a 5 pontos;
- b) Modelo de negócio que busca estabelecer, referente a indicação da startup /ou empresa sobre a preferência de modelo negócio em relação as intenções do presente Programa - 0 a 1 ponto;
- 3.2.1 Cada critério acima será pontuado e as propostas classificadas em ordem decrescente segundo pontuação somada dos critérios da etapa 1 e etapa 2.
- 3.2.2 A pontuação gerada a partir dessa somatória classificará as 30 participantes com maiores notas por desafio. A recomendação das 30 participantes selecionadas será levada ao Comitê Executivo do Programa, que irá deliberar sobre as 15 participantes que serão consideradas para a próxima etapa. Em caso de empate caberá ao Comitê Executivo decidir, pela sua avaliação final, as participantes classificadas para Etapa 2 Pré-seleção II.
- 3.2.3 O resultado, com as **participantes PRÉ-SELECIONADAS**, será divulgado no site do Programa até 26/09/2024, ficando as participantes responsáveis por acompanhar a divulgação do edital de resultado e adotar eventuais providências para participação nas **próximas ETAPAS**.
- 3.2.4 Nessa etapa de pré-seleção **não será oferecido** *feedback* para as desclassificadas.

3.3) ETAPA 3 – PITCHES DE SELEÇÃO

As participantes pré-selecionadas deverão apresentar seus *pitches* presencialmente ou via tecnologia de videoconferência ao vivo para o Comitê Executivo formado por membros indicados pela **FTD Educação** a ser realizada entre os dias **01/10/2024 e 02/10/2024.**

O tempo de apresentação do *pitch* de cada participante será no máximo de 10 minutos.

- **3.3.1** Comissão avaliará as equipes de acordo com os seguintes critérios:
- a) Compreensão do desafio X oferta de solução

Nessa etapa será avaliada a compreensão do desafio por parte da participante

e o domínio da solução ofertada, assim como a maturidade dessa solução, tendo como ponto de partida o modelo de negócio pretendido e comunicado no momento da inscrição.

b) Equipe da startup e/ou empresa

Uma Startup e/ou empresa preparada a atender o desafio deve apresentar características profissionais, técnicas e empreendedoras, assim como domínio do setor que deseja participar para ter maiores chances de se estabelecer e crescer.

c) Conteúdo Inovador

"É a introdução de um bem ou serviço novo ou significativamente melhorado, no que se refere às suas características ou usos previstos, ou ainda, à implementaçãode métodos ou processos de produção, distribuição, marketing ou organizacionaisnovos ou significativamente melhorados." (Manual de Oslo)

- **3.3.2** Na concessão de notas todos os critérios acima serão pontuados de 0 a 5 e as propostas classificadas em ordem decrescente segundo pontuação alcançada.
- **3.3.3** Em caso de empate caberá a banca avaliadora decidir pela sua avaliação final a selecionada.
- **3.3.4** A avaliação relativa aos critérios de seleção desta Etapa será realizada com base nas informações e/ou dados submetidos à plataforma *online* utilizada na inscrição e a apresentação do *pitch*.
- **3.3.5** Ao final desta etapa serão selecionadas até 03 participantes por desafio, com melhor avaliação, para participação na Etapa de IMERSÃO. A divulgação do resultado ocorrerá no site do Programa até 03/10/2024, ficando as participantes responsáveis por acompanhá-lo.
- **3.3.6** O feedback para as não classificadas será oferecido via e-mail, até uma semana depois da divulgação via site.

3.4) ETAPA 4 - IMERSÃO

A Etapa de IMERSÃO será realizada de forma híbrida de **14/10/2024 a 04/12/2024**, e possui o objetivo de:

a) Aprofundar na Solução: essa etapa poderá desdobrar na realização de uma PoC com colégios parceiros da FTD Educação ou na visita de colégios

- clientes da participante selecionada. O objetivo é conhecer melhor a aplicação da solução e seus desafios de implantação.
- b) Análise de Aderência Técnica: essa etapa tem como objetivo entender melhor a escalabilidade tecnológica da solução, suas principais funcionalidades, requisitos técnicos de segurança e infraestrutura, entre outros.
- c) Análise de Negócios: a análise de negócios tem como objetivo ajustar o melhor modelo de negócio para a parceria entre a participante e a FTD Educação. Para as participantes que estão com rodadas de investimento abertas, faremos a avaliação da precificação do negócio (valuation da participante) para compor o memorando de investimento para o Comitê Executivo.

3.4.1 DO ACORDO DE CONFIDENCIALIDADE

- d) Como requisito para participar da etapa de IMERSÃO do Programa as participantes selecionadas deverão celebrar com a **FTD Educação** acordo de sigilo e confidencialidade.
- e) Para a elaboração dos acordos de confidencialidade pela **FTD Educação**, as participantes selecionadas deverão apresentar para a **FTD Educação**, impreterivelmente até o dia **28/09/2024**, os documentos e informações abaixo listados:
- Contrato Social atualizado;
- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral perante o CNPJ;
- Nome(s) do(s) representante(es) legal(is) que assinarão o acordo, conforme contrato social;
- Indicação do nome e número de CPF ou RG da testemunha que assinará o acordo.
- Empresas registradas fora do Brasil: Documento de registro competente de acordo com a legislação de seu país de origem; Nome(s) do(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) que possuam legitimidade ativa para representação; indicação do nome e documento da testemunha que assinará o acordo.
- f) As participantes selecionadas para participar da etapa de IMERSÃO receberão

os acordos de sigilo e confidencialidade para assinatura até o dia **04/10/2024** e deverão devolvê-lo devidamente assinado até o dia **08/10/2024**. Serão consideradas desistentes as participantes que não enviarem os documentos e informações indicados acima ou que não assinarem o acordo de sigilo e confidencialidade, com a consequente convocação, a critério do Programa, da próxima empresa classificada.

- g) A assinatura do contrato acordo de sigilo e confidencialidade entre a **FTD Educação** e a participante para o desenvolvimento da etapa de IMERSÃO não grantequalquer relação comercial ou parceria futura com a FTD, correspondente ou não à solução oferecida por intermédio do presente Programa.
- h) Ficam sujeitas também a imediata desclassificação do Programa, a exclusivo critérioda **FTD Educação**, as participantes que não atenderem às competências e dedicações exigidas ou às regras determinadas pelo FTD por este Regulamento ou por suas normativas ou diretrizes internas, sem que isso configure qualquer direito à indenização em favor da participante desclassificada do Programa.

Todas as participantes que foram selecionadas e que cumprirem as análises para Etapa de Imersão poderão apresentar propostas de negócio na Etapa Final.

3.5) ETAPA FINAL – APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Entre os dias **10/12/2024 e 11/12/2024** as participantes que passaram pela etapa de IMERSÃO apresentarão suas propostas de negócio em duas rodadas, tendo assim a possibilidade de receber feedbacks pontuais e adaptar suas propostas entre uma rodada e outra.

Ao término dessa etapa, a FTD Educação é responsável por conduzir as negociações com cada participante.

Os resultados dessa etapa serão comunicados diretamente às participantes, em até 10 (dez) dias úteis da Rodada de Negócios. Nessa etapa as participantes irão receber feedbacks detalhados sobre o desenvolvimento e apresentação de suas propostas.

4) CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES REFERENTE AO PROGRAMA

Datas	Ações
13/08/2024 a 15/09/2024	PERÍODO DE INSCRIÇÃO
14/08/2024 a 15/09/2024	PERÍODO DE SELEÇÃO
01/10/2024 e 02/10/2024	APRESENTAÇÃO DO PITCH
14/10/2024 a 04/12/2024	REALIZAÇÃO DA ETAPA DE IMERSÃO
10/12/2024 e 11/12/2024	APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5) DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTICIPANTES

Compete às participantes, sob pena de desclassificação do Programa:

- a) Cumprir e zelar pelo cumprimento, por seus representantes legais, empregados e prepostos, das orientações e regulamento do Programa, bem como da legislação vigente;
- b) Zelar pela ética, integridade e respeito em todas as ações e atividades relativas ao Programa;
- c) Respeitar, cumprir e atualizar a implementação do projeto apresentado, submetendo-se a um acompanhamento e avaliação periódica do cumprimento do referido Plano, além da aprovação prévia da Aceleradora e da **FTD Educação** de toda e qualquer alteração de finalidade do mesmo;
- d) Não divulgar, incorporar e/ou associar ao seu produto/serviço a marca da **FTD Educação**, exceto se houver a prévia e expressa autorização do mesmo;
- e) Informar imediatamente ao Programa sobre qualquer alteração na estrutura societária em relação à apresentada na proposta original encaminhada e formalizada no momentoda celebração do contrato de participação na etapa, sob pena de exclusão sumária da participante do programa e encerramento unilateral de todos os compromissos, com a permanência e pleno direito de cobrança dos ônus e despesas decorrentes, a encargo exclusivo da parte infratora;
- f) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, civis e comerciais resultantes do desenvolvimento de suas atividades, não cabendo à **FTD**

Educação ou seus parceiros quaisquer responsabilidades por tais encargos, seja de maneira solidária ou subsidiária;

- g) Repassar as informações solicitadas pelo Programa durante as reuniões de acompanhamento, conforme planejamento estabelecido entre as partes no início da etapa de Imersão;
- h) É de exclusiva responsabilidade da participante tomar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias ao desenvolvimento e implantação do projeto;
- i) Manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, pormenores, informações, documentos e especificações relacionados as atividades desenvolvidas para a consecução do objeto deste regulamento, sejam eles de interesse das partes ou de terceiros, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir, utilizar ou deles darconhecimento a terceiros, sob as penas da Lei;
- j) Apresentar documentação que comprove sua regularidade jurídica e fiscal nos termos da legislação vigente, quando solicitadas em quaisquer das etapas do Programa.

6) DO USO DO NOME E DIVULGAÇÃO

- **6.1)** A **FTD Educação** e seus parceiros na execução do presente regulamento poderão, a qualquer tempo, usar o nome comercial ou marca da participante para fins de divulgação relativa às atividades do Programa, apresentando inclusive dados relativos à participante mesmo após sua desvinculação com o Projeto.
- **6.2)** Os dados divulgados não poderão compreender informações sigilosas da participante, obtidas para fins deste regulamento, devendo ainda ser difundidas por meios idôneos, éticos, morais e legais.
- **6.3)** Ao se inscrever e concordar com as regras do presente regulamento fica definido que a participante cede automaticamente à **FTD Educação** seus direitos de uso de imagem e divulgação, por parte da **FTD Educação** em seu site, redes sociais ou outros veículos de mídia, da relação com os participantes.

6.4) As participantes deverão:

a) Solicitar prévia e expressa aprovação da **FTD Educação** para qualquer divulgação, entrevista, oral ou escrita, e/ou publicação que faça menção ou referência à marca FTD, ao objeto de parceria e/ou aos seus termos estabelecidos em razão do presenteregulamento;

b) Respeitar todas as normas e diretrizes internas da **FTD Educação** referentes ao uso das logomarcas em divulgações, desde que expressa e previamente autorizadas pela mesma.

7) DA DESCLASSIFICAÇÃO

Pode ocorrer a desclassificação da participante do Programa quando:

- a) Por decisão motivada do gestor do Programa, em função de falta no cumprimento de alguma das exigências ou regulamentos do Programa ou das normativas ou diretrizes internas da **FTD Educação**;
- b) não forem observadas as condições do presente regulamento, independentemente dequalquer ação ou medida judicial;
- c) ocorrer o não cumprimento do plano de trabalho estabelecido entre o Programa e aparticipante;
- d) no caso de falta injustificada na participação em atividades promovidas pelo Projeto, sem justificativa formal ou também falta de informações referentes ao status da participante;
- e) no caso de mau comportamento de membro da participante que infrinja os regimentos internos do espaço ocupado pelo Programa;
- f) não forem apresentados os documentos que comprovem a regularidade jurídica e fiscalda participante.

8) DISPOSIÇÕES GERAIS

- **8.1)** Para efeito deste Regulamento, será de critério único e exclusivo da **FTD Educação** a opção de negócio com quaisquer das participantes, não servindo a participação no Programa ou nas suas etapas garantia de direito ou, ainda, de expectativa de direito quanto à contratação da solução proposta.
- **8.2)** Não haverá ajuda de custos para a participação no programa, devendo cada uma das participantes em qualquer das etapas arcar com os eventuais custos.

9) VIGÊNCIA DO REGULAMENTO

O presente Regulamento vigorará pelo período de realização das Etapas do Programa, tendo previsão de encerramento da última etapa em **24/12/2024.**

10) MEIOS DE OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS SOBRE O REGULAMENTO E O PROGRAMA

HOTMILK

Rua Imaculada Conceição, 1430

Bairro: Prado Velho

CEP 80215-182 Curitiba - Paraná

Site: orbita.ftd.com.br

E-mail: hotmilk.curitiba@pucpr.br

Fone: (41) 99184-0411

11) DECLARAÇÕES

- **11.1)** Ao se inscrever para participar do Programa, a startup e/ou empresa, seus representantes legais, sócios, funcionários, empregados e prepostos, declaram, para todos os fins, que estão cientes e de acordo com todos os termos dispostos no presente Regulamento.
- **11.2)** A participante, por intermédio de seu(s) representante(s) legal(is), declara que o projeto apresentado em sua proposta é de sua inteira e legítima autoria, sendo que, no caso de contitularidade e/ou coautoria, se obriga a indicar o nome e qualificação completa dos demais coautores, bem como a obter as devidas autorizações, por escrito e revestidas de todas as formalidades legais, para que possam dispor do referido projeto e do seu resultado sem qualquer obstáculo.
- 11.3) Tendo em vista a referida declaração, a participante se responsabiliza, por si, seus representantes, colaboradores, funcionários e prepostos, por qualquer demanda de terceiro decorrente de violação de direitos de propriedade intelectual relacionados à produção, utilização e comercialização a qualquer título do objeto do projeto apresentado, isentando a FTD Educação de qualquer responsabilidade sobre o mesmo, bem como se comprometendo a indenizar a FTD Educação por quaisquer danos a eles relacionados, integrando qualquer lide relacionada a violação de direitos de propriedade intelectual em que a FTD Educação figure como demandada, independentemente de denunciação à lide.
- 11.4) As presentes declarações e os direitos e deveres delas decorrentes são

irrevogáveise irretratáveis, obrigando a startup participante, seus representantes legais, sócios, herdeiros, cessionários e sucessores a qualquer título.

13. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

- **13.1)** As Partes desde já autorizam o tratamento dos dados pessoais, sensíveis ou não, necessários exclusivamente para fins de execução do presente Edital. Ficam também as PARTES obrigadas a observar integralmente a legislação vigente sobre a proteção de dados, sobretudo, mas não exclusivamente, a Lei 13.709/2018 e o Regulamento Geral Europeu sobre a Proteção de Dados (GDPR), este quando aplicável, respondendo cada qual, na medida de sua culpabilidade, por eventuais penalidades e condenações.
- **13.2)** Os dados pessoais acima mencionados incluem, mas não se limitam a: nome, nome social, data de nascimento, número de cadastro de pessoa física (CPF), número do registro geral (RG), endereço residencial, números de telefone para contato, endereço de e-mail, estado civil, naturalidade, nacionalidade, gênero, país de origem, profissão, formação profissional, currículo profissional, passaporte, entre outros dados informados de livre, consciente e manifesta vontade pela participante, que possam identificar direta ou indiretamente as pessoas relacionadas aos dados.
- **13.3)** Os dados pessoais serão coletados pela HOTMILK com as finalidades: a) inscrição da startup e/ou participante para participação do **Órbita 2**; b) na elaboração do Acordo de Confidencialidade; c) quando necessários para a execução do objeto do presente edital.
- **13.4)** Os dados serão mantidos pela HOTMILK sob arquivo estritamente pelo tempo necessário para o cumprimento do objeto deste edital. Após concluído o presente, os dados pessoais acima citados serão destruídos, salvo aqueles que forem necessários para cumprimento de obrigação legal, na forma do Art. 16, I da Lei 13.709/18.
- **13.5)** A Participante poderá, a qualquer momento, solicitar à HOTMILK acesso a todos os dados pessoais que lhe foram disponibilizados, bem como solicitar a sua retificação ou eliminação, a limitação do tratamento, e o direito de se opor ao tratamento, desde que o exercício de tais direitos, não impossibilite a execução do presente contrato, hipótese esta que será disciplinada conforme exposto no Art. 7°, V da Lei 13.709/18.

14. DO SIGILO, CONFIDENCIALIDADE E COMPLIANCE

As participantes das etapas do presente regulamento, se obrigam e

REGULAMENTO PROGRAMA

crbita

Órbita 2

responsabilizam, por si, seus prepostos, empregados, sócios e representantes, a:

a) tratar todos os dados, informações, documentos, procedimentos, especificações técnicas ou comerciais, programas, de natureza médica, clínica ou não, a que tenham acesso em função da participação no Programa, exclusivamente para os seus fins, em caráter de estrito sigilo e confidencialidade, sejam eles de interesse de quaisquer das partes envolvidas ou, ainda, de terceiros, incluindo-se beneficiários, representantes ou funcionários da **FTD Educação** ou das empresas de seu Grupo Econômico, devendo agir com diligência para evitar a sua indevida divulgação verbal ou escrita ou permitir seuacesso, seja por ação ou omissão. As participantes do Programa se responsabilizam integralmente pela não observância ao sigilo e confidencialidade previstos neste regulamento, arcando com eventuais perdas e danos comprovadamente causados e apurados judicialmente. As condições de sigilo aqui descritas deverão prevalecer mesmo ao término da vigência deste regulamento.

15. DO FORO

Para todos os efeitos legais, as partes elegem o Foro Central da Comarca de São Paulo para dirimir dúvidas oriundas da aplicação deste regulamentoe seus editais.

São Paulo, agosto de 2024.

Ricardo Tavares

Diretor Geral FTD Educação

crbita

Public Notice - Órbita Program 2

August 2024

FTD EDUCAÇÃO, operating as a publisher of textbooks in Brazil, registered under CNPJ/MF number 61.186.490/0001-57, headquartered at Rua Rui Barbosa 156, Bela Vista, São Paulo / SP - ZIP 01326-010, hereinafter referred to as EDITORA FTD S/A, through its legal representative signed below, hereby presents and makes public the present REGULATIONS OF THE FTD ORBITA 2 PROGRAM

1) INTRODUCTION

FTD Educação has the mission of bringing transformative education to schools across the country, supported by values that help in the formation of children and young people to become proactive and active citizens in society. In this way, it has achieved not only its consolidation in the publishing market but also its recognition as a company that thinks beyond.

The FTD ORBITA Program aims to continuously improve the quality of services provided by FTD through innovation and collaboration, seeking company that wish to join the company on this journey. To this end, the company will offer, according to the needs presented by company interested in participating in the Program, (i) specialized professionals for mentorship, (ii) training, (iii) digital and physical infrastructure and support in solution development, (iv) networking with potential partners and investors, (v) business opportunities, among others.

2) OPEN INOVATION PROGRAM

The program is aimed at startups and companies that can develop innovative solutions for FTD Educação and that have synergy with the topics listed below:

- a. Technologies for Personalized Learning: solutions aimed at enhancing the integration of educational technologies by transforming data into personalized insights and adaptive learning experiences centered around the teacher. This includes setting new standards for innovation in education, such as Generative Artificial Intelligence, Machine Learning and Natural Language Processing, Big Data and Data Analytics, Gamification, and Tutoring with the application of Generative AI.
- b. Technologies for Language Learning: solutions that support teacher development and students' full acquisition of new languages by connecting technology-based solutions. This includes digital platforms for language learning (offering adaptive teaching, oral skill development, gamification, and the use of Artificial Intelligence), level tests and bilingual assessments, fluency tests, tutoring, active learning, and technologies for training bilingual teachers.

c. School Management: Solutions aimed at advancing the level of business management in schools through technologies adjacent to our current systems of communication, pedagogical management, financial management, and online enrollment. This includes data management, personalized marketing recommendation technologies using Artificial Intelligence, AI solutions for student recruitment, infrastructure and technology management, full-time program management, management of resources and school supplies, among others

3) PROGRAM STRUCTURE

The program consists of the following PHASES:

3.1) PHASE I - REGISTRATION

To register, the startup or company must strictly follow the instructions below:

- a) Complete the form in full on the **Orbita Program** website (orbita.ftd.com.br). Note that failure to provide all requested information may impact the evaluation and selection of the company for the subsequent phases.
- b) Prepare a video case of the idea to be developed, with a maximum duration of 3 (three) minutes. The video link should be attached along with the registration form.
- c) Prepare a pitch deck or presentation material for the company and attach the link along with the registration form.
- d) Virtual acceptance of the conditions described in this regulation.

Applications must be submitted no later than **11:59 PM on September 15, 2024**. Late submissions will not be accepted.

The participating company is responsible for all the information provided in the registration form. **FTD** reserves the right to disqualify the company at any time if it is proven that the statements made are not true.

3.1.1 GENERAL PARTICIPATION CONDITIONS

HOTMILK reserves the right to:

- a) Cancel or modify the terms of this regulation without prior notice and without the right of appeal from participating company that have registered.
- b) The following criteria must be met for company to participate in this call:

- Early-stage companies, Spin-Offs, or company, as defined in Article 4 of Complementary Law No. 182/2021, with an innovative product, service, or process, headquartered in Brazil or abroad, provided they are legally established according to the legislation in force in their country and duly proven;
- 2) For foreign companies: The company must be duly incorporated and in compliance with the laws of its origin country, as well as demonstrate adherence to legal provisions equivalent to those described in Brazilian Complementary Law No. 182/2021.
- 3) Develop innovative technology or be capable of developing a new product, service, or process through the integration of existing technologies with the addition of new development, not limited to reselling, implementing, and/or installing third-party products and services;
- 4) Their product, process, or service must be at least in the **OPERATION** phase, having made initial sales, and not in the idea or research phase;
- 5) Present proposals that align with the Development of Solutions in the THEME(s) of the CHALLENGE(s) specified in this Program's regulation;
- 6) Have availability to dedicate time to the Program, especially during the IMMERSION Phase.
- 7) Companies at different stages of development will be allowed to participate, provide they meet the requirements out in items 2 to 4.
- c) The following are not eligible to participate in the Selection:
 - 1) Companies that have individuals with an employment relationship with FTD, or who have had such a relationship in the 180 (one hundred and eighty) days prior to the date of publication of this regulation;
 - 2) Companies that have as partners, executives, employees, or staff relatives by blood or affinity, up to the third degree, of members of the Program team.

3.1.2 DOCUMENTARY AND ELIGIBILITY REVIEW OF APPLICANTS

The registered company will undergo a compliance review of their application, conducted by HOTMILK, the program organizer, where the information provided via the registration form will be validated.

3.1.3 EVALUATION OF CLASSIFICATION FOR THE CHALLENGE(S)

The registered company will undergo a preliminary review of the information provided to participate in the CHALLENGES, conducted by HOTMILK. During this review, classification scores will be assigned based on the following criteria:

- a) Potential of the proposed solution, concerning the originality and applicability of the proposed solution 0 to 3 points;
- b) Degree of development of the proposed solution, concerning the level of technological maturity or product offered as a solution to the challenge – 0 to 3 points;
- c) Maturity of the business model of the solution, concerning the current level of business maturity proposing the solution 0 to 3 points;
- d) Team experience, concerning the human resources and experience they have to deliver the proposed solution 0 to 3 points.
- 3.1.3.1) Each of the above criteria will be scored, and the proposals will be ranked in descending order based on the total score from the criteria.
- 3.1.3.2) This stage is not eliminatory and serves as a supplementary evaluation to Stage 2.
- 3.1.3.3) After this stage, the **company** will proceed to **Stage 2 PRE-SELECTION** by the Selection Committee formed by members appointed by FTD Educação.

3.2) PHASE 2 - PRE-SELECTION I and II.

The Pre-Selection I stage will be conducted by the Selection Committee appointed by FTD Educação, considering the classification from Hotmilk in Stage I, but focusing on the following main evaluation criteria for pre-selection:

- a) Potential for alignment with the challenge concerning the alignment of the proposed solution with the challenges – 0 to 5 points;
- b) Business model which aims to establish, concerning the company's indication of their preferred business model in relation to the intentions of the present Program – 0 to 1 point;
- 3.2.1 Each criterion will be scored, and the proposals will be ranked in descending order based on the total scores from Stage 1 and Stage 2.
- 3.2.2 The total score will rank the top 30 companies per challenge. The recommendation of these 30 selected companies will be presented to the Program Executive Committee, which will decide on the 15 companies to be

crbita

Órbita 2

considered for the next stage. In the event of a tie, the Executive Committee will make the final evaluation decision for the companies classified for Stage 2 – Pre-Selection II.

3.2.3 The results, including the **PRE-SELECTED companies**, will be published on the Program website by September 26, 2024. Companies are responsible for monitoring the announcement of the results and taking any necessary actions to participate in the **next STAGES**.

3.2.4 No feedback will be provided to disqualified company at this pre-selection stage.

3.3) PHASE 3 - SELECTION PITCHES

The pre-selected companies must present their pitches either in person or via live videoconferencing technology to the Executive Committee, composed of members appointed by FTD Educação, to be held between October 1, 2024, and October 2, 2024.

Each company will have a maximum of 10 minutes for their pitch presentation.

3.3.1 The Committee will evaluate the teams based on the following criteria:

a) Understanding of the challenge vs. solution offered

In this stage, the company's understanding of the challenge and their mastery of the offered solution will be evaluated, as well as the maturity of the solution. This will be assessed based on the business model proposed and communicated at the time of registration.

b) Company team

The company prepared to address the challenge should demonstrate professional, technical, and entrepreneurial characteristics, as well as expertise in the sector they wish to participate in, to have a better chance of establishing itself and growing.

c) Innovative Content

"It is the introduction of a new or significantly improved good or service, in terms of its characteristics or intended uses, or the implementation of new or significantly improved methods or processes in production, distribution, marketing, or organization." (Oslo Manual)

3.3.2 In assigning scores, all the above criteria will be rated from 0 to 5, and

the proposals will be ranked in descending order based on the scores achieved.

- **3.3.3** In the event of a tie, the evaluation panel will make the final decision on the selected company.
- **3.3.4** The evaluation of the selection criteria for this stage will be based on the information and data submitted on the online platform used for registration, as well as the pitch presentation.
- **3.3.5** At the end of this stage, up to 3 companies per challenge will be selected based on the highest evaluations for participation in the IMMERSION Phase. The results will be published on the Program website by October 3, 2024, and companies are responsible for monitoring the announcement.
- **3.3.6** Feedback for non-selected companies will be provided via email within one week after the announcement on the website.

3.4) PHASE 4 - IMMERSION

The IMMERSION Stage will be held in a hybrid format from October 14, 2024, to December 4, 2024, and aims to:

- a) Deepen the Solution: This stage may involve conducting a Proof of Concept (PoC) with partner schools of FTD Educação or visiting schools that are clients of the selected company. The goal is to better understand the application of the solution and its implementation challenges.
- b) Technical Fit Analysis: This stage aims to better understand the technological scalability of the solution, its main features, technical security requirements, infrastructure needs, and other relevant factors.
- c) Business Analysis: The business analysis aims to model the optimal business model for the partnership between the company and FTD Educação. For companys with open funding rounds, we will assess the business valuation to include in the investment memorandum for the Executive Committee.

3.4.1 CONFIDENTIALITY AGREEMENT

- d) as a requirement to participate in the IMMERSION stage of the Program, the selected companies must sign a confidentiality and non-disclosure agreement with **FTD Educação**.
- e) For the preparation of the confidentiality agreements by **FTD Educação**, the selected company must provide the following documents and information to **FTD Educação** no later than **September 28, 2024:**

- Updated Articles of Incorporation or an equivalent document from their country of origin
- Proof of Registration and Status with the CNPJ or an equivalent document from their country of origin;
- Name(s) of the legal representative(s) who will sign the agreement, as per the articles of Incorporation or an equivalent document from their country of origin;
- Name and identification number of the witness who will sign the agreement
- f) Companies selected to participate in the IMMERSION stage will receive the confidentiality and non-disclosure agreements for signing by **October 4, 2024**, and must return them duly signed by **October 8, 2024**. Companies that do not submit the required documents and information or fail to sign the confidentiality and non-disclosure agreement will be considered as having withdrawn, and the next qualified company will be invited at the Program's discretion.
- g) The signing of the confidentiality and non-disclosure agreement between **FTD Educação** and the company for participation in the IMMERSION stage does not guarantee any commercial relationship or future partnership with FTD, whether related or not to the solution offered through this Program.
- h) Companies that do not meet the required competencies and commitments or fail to adhere to the rules set by **FTD Educação** in this Regulation or its internal policies or guidelines may be immediately disqualified from the Program at FTD Educação's sole discretion. This will not entitle the disqualified company to any compensation.

All selected companies that complete the analyses for the Immersion Stage will be eligible to present business proposals in the Final Stage.

3.5) FINAL STAGE - PRESENTATION OF PROPOSALS

Between **December 10, 2024, and December 11, 2024,** the companies that completed the IMMERSION stage will present their business proposals in two rounds, allowing them to receive specific feedback and adapt their proposals between rounds.

At the end of this stage, FTD Educação will be responsible for conducting negotiations with each company.

The results of this stage will be communicated directly to the participating companies within 10 (ten) business days after the Business Round. During this stage, the company will receive detailed feedback on the development and presentation

of their proposals.

4) PROGRAM ACTIVITY SCHEDULE

Date	Activity
13/08/2024 a 15/09/2024	APPLICATION PERIOD
14/08/2024 a 15/09/2024	SELECTION PERIOD
01/10/2024 e 02/10/2024	PITCH PERIOD
14/10/2024 a 04/12/2024	IMMERSION STAGE
10/12/2024 e 11/12/2024	PROPOSAL PRESENTATION

5) OBLIGATION S OF PARTICIPATING COMPANIES

Participating companies are responsible for the following, under penalty of disqualification from the Program:

- a) Ensure compliance by their representatives, employees, and agents, with the Program's guidelines and regulations, as well as the applicable laws.;
- b) Uphold ethics, integrity, and respect in all actions and activities related to the Program;
- c) Respect, comply with, and update the implementation of the presented project, subject to periodic monitoring and evaluation of compliance with the Plan, as well as obtaining prior from the Accelerator and FTD Educação for any changes in the purpose.
- d) Refrain from disclosing, incorporating, or associating the FTD Educação brand with their product/service, except with prior and explicit authorization;
- e) Immediately inform the Program of any changes in the corporate structure compared to the original proposal submitted and formalized at the time of signing the participation contract. Failure to do so may result in the company's summary exclusion from the program and unilateral termination of all commitments, with the

infringing party being fully responsible for any associated costs and expenses.

- f) Assume responsibility for labor, social security, tax, civil, and commercial obligations resulting from the development of their activities. FTD Educação and its partners will not be held liable for such obligations, whether jointly or subsidiarily.
- g) Provide the information requested by the Program during monitoring meetings, as per the plan established between the parties at the beginning of the Immersion stage;
- h) It is the sole responsibility of the company to obtain all necessary special permissions and authorizations, whether ethical or legal, required for the development and implementation of the project;
- i) Maintain complete and absolute confidentiality regarding any data, details, information, documents, and specifications related to activities developed for the purpose of this regulation, whether of interest to the parties or third parties. Under no circumstances may the company disclose, reproduce, use, or communicate such information to third parties, under penalty of law;
- j) Provide documentation that proves legal and tax compliance according to current legislation when requested at any stage of the Program.

6) USE OF NAME AND DISCLOSURE

- **6.1) FTD Educação** and its partners in executing this regulation may, at any time, use the commercial name or brand of the company for publicity purposes related to the Program, including presenting data related to the company even after its disengagement from the Project.
- **6.2)** The disclosed data may not include confidential information of the company obtained for the purposes of this regulation and must be disseminated through reliable, ethical, moral, and legal means.
- **6.3)** By registering and agreeing to the rules of this regulation, the participating company automatically grants **FTD Educação** the rights to use and disclose its image, including through **FTD Educação** website, social media, or other media outlets, in relation to the participants.
- **6.4)** The participating company must:
- a) Obtain prior and express approval from **FTD Educação** for any disclosure, interview, whether oral or written, and/or publication that mentions or refers to the FTD brand, the partnership objective, and/or its terms established in this regulation.; **b)** Respect all Respect all internal norms and guidelines of FTD Educação regarding

the use of logos in disclosures, provided they are expressly and previously authorized by FTD Educação.

7) DISQUALIFICATION

The participating company may be disqualified from the program when:

- a) By motivated decision of the Program manager, due to failure to comply with any of the program requirements or regulations, or the internal norms or guidelines of **FTD Educação**;
- b) The conditions of this regulations are not observed, regardless of any legal action or measure;
- c) There is a failure to comply with the work plan established between the Program and the company;
- d) In the case of unjustified absence from activities promoted by the Project, without formal justification, or failure to provide information regarding the company's status;
- e) In the case of misconduct by a member of the company that violates the internal regulations of the space occupied by the Program;
- f) If the documents proving the legal and tax regularity of the participating company are not presented.

8) GENERAL CONDITIONS

- **8.1)** For the purposes of this Regulation, the decision to engage in business with any of the participating companies will be at the sole and exclusive discretion of FTD Educação. Participation in the Program or its stages does not guarantee any rights or expectations of rights regarding the contracting of the proposed solution.
- **8.2)** There will be no financial assistance for the companies' participation in the program, and each company will be responsible for any costs incurred at any stage.

9) TERM OF THE REGULATIONS

The present Regulations will be effective for the duration of the Program's Phases, with the final phase scheduled to end on December 24, 2024.

10) MEANS OF OBTAINING CLARIFICATUINS ABOUT THE REGULATIONS AND DE PROGRAM

HOTMILK

Imaculada Conceição, 1430

Neighborhood: Prado Velho

ZIP Code: 80215-182

Curitiba – Paraná - Brazil Website: orbita.ftd.com.br

E-mail: hotmilk.curitiba@pucpr.br

Phone: (41) 99184-0411

11) DECLARATIONS

- **11.1)** Upon registering to participate in the Program, the company, its legal representatives, partners, employees, and agents declare, for all purposes, that they are aware of and agree to all the terms set forth in this Regulation.
- 11.2) The participating company, through its legal representative(s), declares that the project presented in its proposal is entirely and legitimately authored by it. In the case of joint authorship or co-authorship, the company is obligated to indicate the names and complete qualifications of the other co-authors, as well as to obtain the necessary written authorizations, in accordance with all legal formalities, to use the project and its results without any hindrance.
- 11.3) In view of the aforementioned declaration, the company is responsible, including for its representatives, collaborators, employees, and agents, for any third-party claims arising from violations of intellectual property rights related to the production, use, and commercialization of the project presented. The company releases FTD Educação from any responsibility regarding the same and commits to indemnify FTD Educação for any related damages, integrating any litigation related to intellectual property rights violations in which FTD Educação is named as a defendant, regardless of formal notice to the court.
- **11.4)** These declarations and the rights and duties arising therefrom are irrevocable and non-retractable, binding the participating company, its legal representatives, partners, heirs, assignees, and successors in any capacity.

13. GENERAL DATA PROTECTION LAW

- **13.1)** The PARTIES hereby authorize the processing of personal data, whether sensitive or not, exclusively for the purpose of executing this Call for Proposals. The PARTIES are also required to fully comply with the current data protection legislation, notably, but not exclusively, Law No. 13.709/2018 and the European General Data Protection Regulation (GDPR), where applicable, each party being liable for any penalties and convictions to the extent of their culpability
- **13.2)** The personal data mentioned above include, but are not limited to: name, social name, date of birth, individual taxpayer identification number (CPF), general registration number (RG), residential address, contact phone numbers, email address, marital status, place of birth, nationality, gender, country of origin, profession, professional qualification, professional resume, passport, among other data voluntarily and consciously provided by the COMPANY, which may directly or indirectly identify the individuals related to the data.
- **13.3)** Personal data will be collected by HOTMILK for the following purposes: a) registration of the company for participation in Órbita 2; b) preparation of the Confidentiality Agreement; c) when necessary for the execution of the object of this notice.
- **13.4)** The data will be kept by HOTMILK in strict files for the time necessary to fulfill the purpose of this notice. Once the purpose is fulfilled, the personal data mentioned above will be destroyed, except for those necessary to comply with legal obligations, as per Article 16, I of Law 13.709/18.
- **13.5)** The COMPANY may, at any time, request HOTMILK access to all personal data that has been provided, as well as request its rectification or deletion, limitation of processing, and the right to object to processing, provided that the exercise of such rights does not hinder the execution of this contract. This situation will be governed as outlined in Article 7, V of Law 13.709/18.

14. CONFIDENTIALITY, SECRECY, AND COMPLIANCE

Companies participating in the stages of this regulation are obliged and responsible, including their agents, employees, partners, and representatives, to:

a) Treat all data, information, documents, procedures, technical or commercial specifications, whether medical, clinical, or otherwise, accessed as a result of participation in the Program, exclusively for their intended purposes, with strict confidentiality and secrecy. This includes any data of interest to any of the involved parties or third parties, including beneficiaries, representatives, or employees of **FTD**

PROGRAM REGULATIONS

crbita

Órbita 2

Educação or its affiliated companies. They must act with diligence to prevent verbal or written disclosure or unauthorized access, whether by action or omission. Participating companies are fully responsible for any breach of confidentiality outlined in this regulation and will bear any proven losses and damages as adjudicated by the courts. The confidentiality conditions described here shall remain in effect even after the expiration of this regulation.

15. JURISDICTION

For all legal purposes, the Central Court of the São Paulo District is elected to resolve anu disputes arising from the application of this regulation and its notices.

São Paulo, August 2024.

Ricardo Tavares

General Director FTD Educação